



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

PORTARIA Nº. 025/2024
(DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024)

Institui a Comissão de Credenciamento de **PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, (LABORATÓRIAS E NÃO LABORATÓRIAS), ATENDIDOS E NÃO ATENDIDOS PELA TABELA SUS**, para utilização do município, conforme tabela e todos os procedimentos, quantidades estimadas e preços de referência para credenciamento constante nos instrumentos, com a finalidade de complementar/suplementar a prestação dos serviços de saúde colocados à disposição dos Municípios Barra-Coqueirense.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art. 1º- INSTITUIR a Comissão de Credenciamento para avaliar os requerimentos de credenciamentos e executar de acordo com as determinações estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2024, que será composta pelos seguintes servidores:

Fabio Braga Matias - CPF: 981.XXX.XXX-00

Valcir dos Anjos da França - CPF: 146.XXX.XXX-06

Aleria Vaneska Santos Prata- CPF:714.XXX.XXX-15

Art. 2º- Compete à Comissão de Credenciamento proceder a análise conforme as normas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento nº 01/2024, em especial:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Receber e conferir os pedidos dos exames conforme demanda beneficiária, e direcionar o pedido a rota de credenciados de acordo com os documentos estabelecimentos;

III - Elaborar e encaminhar as listas de credenciados para publicação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- IV- Solicitar os pedidos conforme surgimento da Demanda.
- V- Apresentar cobertura orçamentária que antecede o pedido de solicitação.
- VI- Fiscalizar os processos de pagamentos alusivos ao respectivo objeto do edital.
- VII- Acompanhar e vistoriar laboratórios, postos de coleta, que prestará os serviços de exames no município de Barra dos Coqueiros.

Parágrafo único - Na implementação dos trabalhos a Comissão deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e economicidade de demais diretrizes e princípios aplicáveis à Administração Pública.

Art. 3º - A Comissão de Credenciamento será assistida, em seus trabalhos, pela Comissão Permanente de Licitação;

- I- A assistência da Comissão Permanente de Licitação dar-se a decorrente da análise dos documentos comprobatórios de habilitação durante o interregno temporal estabelecido no instrumento convocatório, passando a vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo qualquer interessado do ramo durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento, devendo fazer jus de nova análise dos documentos comprobatórios de habilitação no nascituro das prorrogações dos contratos.

Art. 4º - Revogadas às disposições em contrário, está portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2024.

ALBERTO JORGE SANTOS Assinado de forma digital por ALBERTO
JORGE SANTOS MACEDO:08541450520
MACEDO:08541450520 Dados: 2024.02.28 14:21:20 -03'00'

Alberto Jorge Santos Macedo
Prefeito Municipal